



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



CONTRATO Nº 097/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA **JOÃO NILTON MENDES PARAIZO 07743654630/MEI**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o **Sr. RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, e a empresa **JOÃO NILTON MENDES PARAIZO 07743654630/MEI**, estabelecida na Av. Oscar Caetano, nº 950 - Casa, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 16.538.840/0001-42 e Inscrição Estadual sob o nº 001998804.00-83, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por João Nilton Mendes Paraizo, portador da Carteira de Identidade nº 14.454.328, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 077.436.546-30, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022** e seus anexos, devidamente homologado pela autoridade administrativa, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto a futura e eventual **Contratação de Serviços de Chaveiro**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SV	99	ABERTURA DE PORTA	R\$ 30,00	R\$ 2.970,00
02	SV	111	CONSERTO DE FECHADURA	R\$ 35,00	R\$ 3.885,00
03	SV	84	CÓPIA DE CHAVE AUTO CODIFICADA	R\$ 195,00	R\$ 16.380,00
04	SV	128	CÓPIA DE CHAVE FEITA PELO MIOLO	R\$ 30,00	R\$ 3.840,00
05	SV	89	CÓPIA DE CHAVE GORGE	R\$ 18,00	R\$ 1.602,00
06	SV	97	CÓPIA DE CHAVE TETRA	R\$ 25,00	R\$ 2.425,00
07	SV	294	CÓPIA DE CHAVE YALE	R\$ 6,50	R\$ 1.911,00
08	SV	72	INSTALAÇÃO DE CILINDRO	R\$ 28,00	R\$ 2.016,00
09	SV	130	INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇA	R\$ 28,00	R\$ 3.640,00
10	SV	116	INSTALAÇÃO DE FECHADURA	R\$ 40,00	R\$ 4.640,00
11	SV	96	INSTALAÇÃO DE MAÇANETA	R\$ 28,00	R\$ 2.688,00
12	SV	102	TROCA DE SEGREDO	R\$ 28,00	R\$ 2.856,00
13	SV	82	ABERTURA DE PORTA DE AUTO	R\$ 110,00	R\$ 9.020,00
14	SV	87	CÓPIA DE CHAVE DE AUTO	R\$ 35,00	R\$ 3.045,00
15	SV	115	INSTALAÇÃO DE MIOLO	R\$ 28,00	R\$ 3.220,00
16	SV	74	CÓPIA DE CHAVE GOYE	R\$ 18,00	R\$ 1.332,00
17	SV	77	CÓPIA DE CHAVE PORTA DE VIDRO	R\$ 6,50	R\$ 500,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

18	SV	40	CÓPIA DE CHAVE DE PORTA DE ESCOLA	R\$ 6,50	R\$ 260,00
----	----	----	-----------------------------------	----------	------------

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Importa o presente contrato o valor global de **R\$ 66.230,50** (sessenta e seis mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs FEDERAL/INSS, FGTS e TRABALHISTA;
- Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2022**.

4.2 - Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional de cada Secretaria Municipal requisitante sob os números:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
020104.122.2001.6202 339039	070208.244.9002.6942 339039
040112.122.6001.6602 339039	070108.243.9001.6905 339039
050104.122.7007.6702 339039	070208.122.9004.6920 339039
060110.305.8006.6820 339039	070208.243.9003.6943 339039
060110.301.8002.6806 339039	080126.782.1017.6117 339039



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **6.1. DA CONTRATADA**

- 6.1.1.** Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;
- 6.1.2.** Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Francisco a inspeção dos serviços, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 6.1.3.** Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Francisco, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;
- 6.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Francisco ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São Francisco;
- 6.1.5.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.1.6.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 6.1.7.** Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente;
- 6.1.8.** Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de São Francisco, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação;
- 6.1.9.** Responsabilizar-se pela qualidade serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- 6.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 6.1.11.** Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as obrigações de habilitação exigidas na licitação.

### **6.2. DA CONTRATANTE**

- 6.2.1.** Prestar informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA** para a execução dos serviços licitados;
- 6.2.2.** Acompanhar fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes no contrato;
- 6.2.3.** Notificar a **CONTRATADA** para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais aos beneficiários;
- 6.2.4.** Emitir a “Ordem de Serviço” por meio das Secretarias Municipais, além de emitir autorização para início de serviço em qualquer horário por meio de funcionário plantonista sendo que não pode haver atraso no início do serviço;
- 6.2.5.** Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;
- 6.2.6.** Exigir a troca de funcionários ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- 6.2.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas no CONTRATO, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 6.2.8. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do CONTRATO.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1 – Os serviços deverão ser executados conforme solicitação de cada Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de serviços;
- 7.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;
- 7.3 - A execução dos serviços deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação de cada secretaria municipal requisitante, sendo que o prazo máximo de execução será de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviços, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.
- 7.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:
- 7.4.1 - Se disser respeito à qualidade na execução, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.4.2 - Na hipótese de substituição, a empresa prestadora do serviço, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 7.4.3 - Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.



**Parágrafo Primeiro:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

**Parágrafo Quarto:** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Registro de Preços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Parágrafo Quinto:** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Por se tratar de processo comum as diversas unidades administrativas, a gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que atuará em conjunto com cada **Secretaria Municipal Requisitante** com o objetivo de se garantir o cumprimento dos contratos, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013. Primariamente caberá ao setor requisitante solicitar, conferir, fiscalizar e atestar o pleno recebimento do objeto desta licitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante reportará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que sejam tomadas as devidas providências.

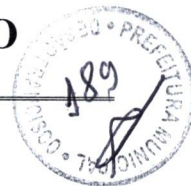
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Francisco/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 14 de Junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO ALVES SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO NILTON MENDES PARAIZO 07743654630/MEI**  
João Nilton Mendes Paraizo  
CPF nº 077.436.546-30  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Jose Pereira da Silva  
RG: MG 12278963

NOME: Padroeira  
RG: MG.13.322-629

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022**  
**Tomada de Preço Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 071/2022, Tomada de Preço n.º 006/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NA COMUNIDADE DENOMINADA ROCHAS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Entrega dos envelopes e credenciamento: **Até as 08:00 horas do dia 15/07/2022**. Abertura de envelopes: **A partir das 08:00 horas do dia 15/07/2022**. Informações pelo telefone (33) 3428-1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: [licitacao@santoantonioidoitambe.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantonioidoitambe.mg.gov.br) ou ainda pelo site: [www.santoantonioidoitambe.mg.gov.br](http://www.santoantonioidoitambe.mg.gov.br).

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 junho de 2022.

**RONAM WESLEY SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus do Nascimento  
**Código Identificador:**3197982E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**  
**CREDCIAMENTO 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 070/2022, Inexigibilidade n.º 008/2022, Credenciamento 008/2022**. Objeto: **CREDCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE BORRACHARIA E DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS**. Entrega dos envelopes e credenciamento: Entrega dos envelopes: a partir do dia 20 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00hs às 16:00 hs, pelo e-mail: [licitacao@santoantonioidoitambe.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantonioidoitambe.mg.gov.br) ou ainda pelo site: [www.santoantonioidoitambe.mg.gov.br](http://www.santoantonioidoitambe.mg.gov.br).

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de junho de 2022.

**RONAM WESLEY SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus do Nascimento  
**Código Identificador:**4255B295

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 81/2022 – PREGÃO 58/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto o Registro de Preços com vistas a aquisição de equipamentos diversos para Vigilância Epidemiológica (microscópio entomológico, trena, alicate, lanterna leds, bomba costal e tela mosquiteiro) em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com quantidades e especificações do relatório de itens parte integrante do edital.

Entrega dos envelopes: **até às 08:30 horas do dia 11 de julho de 2022.**

Informações/Edital: [www.samonte.mg.gov.br](http://www.samonte.mg.gov.br) ou [santoantoniodomonte.atende.net](http://santoantoniodomonte.atende.net) ou Praça Getúlio Vargas, 18 - Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328  
Horário: 08:00 às 18:00 horas, ou email: [compras@samonte.mg.gov.br](mailto:compras@samonte.mg.gov.br).

Santo Antônio do Monte, 28 de junho de 2022.

**LUIS ANTÔNIO RESENDE**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Camila Natália Costa Pinto  
**Código Identificador:**BF1EF8F6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO 35/2022**

**CONTRATO Nº 35/2022**

**PROCESSO:** 84/2022

**MODALIDADE:** Dispensa nº 05/2022

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** ARQMAB ARQUITETURA ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE LTDA ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de planejamento e gerenciamento e assessoria técnica para implantação e fomento de ações na Política Municipal de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial abarcando ações prioritárias conforme descritas no Termo de Referência e proposta, parte integrante do processo.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo período contratual

**VIGÊNCIA:** 18 de junho de 2022 a 17 de junho de 2023,

Santo Antônio do Monte, 20 de junho de 2022.

**LEONARDO LACERDA CAMILO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Débora Najara de Souza Ferreira  
**Código Identificador:**9FE8EF04

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Presencial nº 001/2022 – Processo Licitatório nº 024/2022.** OBJETO: Contratações de serviços de Chaveiro, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. **CONTRATADA:** Contrato nº 097/2022: **João Nilton Mendes Paraizo 07743654630/MEI** - Valor Global: R\$ 66.230,50. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 14/06/2022 À 31/12/2022.

São Francisco/MG, 28 de Junho de 2022.

Ass.: Ronaldo Alves da Silva –  
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Márcio Valdeir Leal  
**Código Identificador:**23BC8B38

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.** O Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 068/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2022.** OBJETO: **Aquisição de máquinas e equipamentos para compor (instalação e operação) uma usina de asfalto, para atender as necessidades do município nas ações de pavimentação e recuperação de vias públicas.** LICITANTE ARREMATANTE: **ECOMAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA** pelo item 001, no valor unitário de R\$194.000,00; pelo item 002, no valor unitário de R\$115.000,00; pelo item 003, no valor unitário de R\$85.000,00; pelo item 004, no valor unitário de R\$197.000,00; pelo item 005, no valor unitário de R\$423.000,00 e pelo item 006, no valor unitário de R\$45.000,00.

São Francisco/MG, 28 de Junho de 2022.

Ass. Alair José Mendes - Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

**Publicado por:**  
Charley Souza Mota  
**Código Identificador:**ACBA5941

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
039/2022)**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 074/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2022  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 072/2028/Pregão Presencial nº. 038/2022/Registro de Preço nº. 038/2022, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de cabos, cruzetas e refletores de led para manutenção das atividades do município de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 11 de Julho de 2021, com início às 08h15m. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição municipal/estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico:licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 28 de junho de 2022.

**FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Franciele Alves Santana Rodrigues  
**Código Identificador:**CB0EF60E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO (TOMADA DE PREÇO 002)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº. 071/2022/Tomada de Preço nº. 009/2022. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.015.461/0001-42, com sede na Rua João Dornelas, nº 419, Loja A, Bairro Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada em obras públicas para pavimentação de via em piso Intertravado com blocos retangular de 20x10cm com espessura de 8cm na Rua 1º de Fevereiro referente a segunda etapa, em atendimento o Município de São Francisco do Glória. VALOR: R\$ 343.050,18 (trezentos e quarenta e três mil, cinquenta reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO: 02.008.15.451.0009.1.016-449051-465- Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Obras e Instalações– 124;

São Francisco do Glória, 28 de junho de 2022.

**ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRAÃO PIO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Franciele Alves Santana Rodrigues  
**Código Identificador:**1332F04E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2022 “NOMEIA SERVIDOR DO CARGO  
QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA Nº 084/2022**

“Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a Sra. **JOYCE KELLY GUEDES ANDRADE**, inscrita sob o CPF de nº 125.253.296-27, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DO CAPS-I** de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de julho de 2022, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2º. Ficam revogadas disposições em contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 28 de junho de 2022.

**WALACE FERREIRA PEDROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Pedrosa Barbosa  
**Código Identificador:**5F9EF218

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022**